

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026
CREDENCIAMENTO nº. 003/2026**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SETORES REQUISITANTES:

Diretoria de Saúde

1 – OBJETO

O presente processo visa a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de consultas especializadas para atendimento no consultório próprio do CISCEL, consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados, e na zona rural de Itabira (Carmo e Ipoema).

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para fins de futuro e eventual credenciamento, o presente processo tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas especializadas, a serem realizadas no consultório próprio do CISCEL, no consultório do prestador credenciado e nas unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme demanda assistencial.

A utilização dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade, mediante solicitação das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISCEL, observados os critérios de regulação, disponibilidade e organização da rede de atenção à saúde.

O credenciamento será realizado nos termos do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo isonomia, transparência e ampliação da oferta de serviços.

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta de consultas especializadas, por meio da contratação de pessoas jurídicas qualificadas, assegurando o atendimento adequado aos pacientes que demandam acompanhamento por profissionais especialistas. Tal medida é essencial para promover a integralidade da assistência à saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

As Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL dispõem, em sua maioria, de profissionais médicos generalistas em seus quadros funcionais, contudo, apresentam insuficiência ou ausência de médicos especialistas, o que compromete a resolutividade da atenção à saúde e gera demanda reprimida por atendimentos especializados.

Dessa forma, a contratação de prestadores especializados torna-se necessária para viabilizar a oferta desses serviços, os quais serão disponibilizados:

nas unidades de saúde dos municípios consorciados;

na zona rural do município de Itabira, especificamente nas localidades de Carmo e Ipoema.

no consultório próprio do prestador contratado;

nas dependências do CISCEL.

A ampliação da oferta de consultas especializadas permitirá o fortalecimento da rede de atenção à saúde, proporcionando maior capacidade diagnóstica e terapêutica, contribuindo para a detecção precoce de agravos, acompanhamento adequado das condições clínicas e redução de encaminhamentos desnecessários para níveis de maior complexidade.

Ademais, a prestação desses serviços exige profissionais com qualificação técnica específica e experiência comprovada, sendo o credenciamento o instrumento mais

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

adequado para possibilitar a contratação de múltiplos prestadores, garantindo maior cobertura assistencial, flexibilidade operacional e ampliação do acesso aos serviços. Ressalta-se que a presente contratação visa atender à crescente demanda por serviços especializados, reduzindo o tempo de espera dos usuários e assegurando atendimento oportuno e de qualidade, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

Por fim, a iniciativa contribui para garantir o acesso gratuito aos serviços especializados de saúde à população dos municípios consorciados, especialmente aos usuários em situação de vulnerabilidade, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e melhoria dos indicadores assistenciais da região.

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - O valor estimado para a presente licitação é de R\$ R\$ 6.447.355,00 (Seis Milhões Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

4.2 - Os valores estimados foram estabelecidos com base na tabela de preços oficial do CISCEL, instituída por meio da Portaria nº 008/2024. Dessa forma, considerando que os preços já se encontram devidamente fixados e regulamentados por ato normativo próprio, resta dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de estimativa de valores, nos termos da legislação vigente.

4.3 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2026.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação estabelecida para o ano de 2026.

Unidade Orçamentaria 01.002. 0010.0302.1002 2003 - Manutenção Atividades do Ambulatório - Contratos Clínicas

Elemento da Despesa 33390390000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Fonte de Recursos 16590000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde -
(Outros)

Ficha 28 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,
ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

6 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A prestação dos serviços de consultas especializadas, em nível ambulatorial, deverá ocorrer de forma articulada e integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando os fluxos assistenciais, protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelos entes consorciados e pelo CISCEL.

Os atendimentos deverão contemplar, obrigatoriamente:

realização de anamnese completa e qualificada;

execução de exame físico detalhado;

formulação de hipóteses diagnósticas;

solicitação de exames complementares, quando clinicamente indicados;

definição de conduta terapêutica adequada;

orientação ao paciente e, quando necessário, encaminhamento para outros níveis de atenção;

acompanhamento evolutivo do paciente, conforme necessidade clínica.

Os serviços deverão contribuir para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, atuando de forma complementar e resolutiva, evitando encaminhamentos desnecessários e promovendo a continuidade do cuidado.

A execução dos serviços dar-se-á nos seguintes locais:

consultório próprio do CISCEL;

consultório próprio do prestador credenciado;

unidades de saúde dos municípios consorciados;

na zona rural do município de Itabira, especificamente nas localidades de Carmo e Ipoema.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

O CONTRATADO deverá atender exclusivamente os pacientes devidamente regulados e encaminhados pelo CISCEL, por meio das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, observando rigorosamente as especialidades para as quais estiver habilitado, conforme disposto nos anexos do edital.

Os atendimentos somente poderão ser realizados mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento do CISCEL, devidamente autorizada pelo gestor municipal, emitida individualmente pelas Secretarias Municipais de Saúde, acompanhada do respectivo pedido médico.

As guias, solicitações e demais documentos assistenciais deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

conter a identificação completa do paciente;

apresentar o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição clínica;

possuir descrição clara do motivo do encaminhamento, incluindo pedidos de retorno, solicitações de exames e demais procedimentos;

ser preenchidos de forma legível, preferencialmente digitados ou, quando manuscritos, com escrita clara e compreensível, sem rasuras;

conter identificação do profissional solicitante, com assinatura e número de registro no respectivo conselho de classe.

O não atendimento a esses requisitos poderá comprometer a realização do atendimento, considerando a necessidade de garantir a segurança do paciente, a rastreabilidade das informações e a adequada regulação do acesso aos serviços de saúde.

A prestação dos serviços deverá, ainda, observar os princípios da universalidade, integralidade e equidade, assegurando atendimento humanizado, ético e de qualidade aos usuários do SUS.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disposições Gerais

A CONTRATADA (CREDENCIADA) deverá cumprir integralmente as obrigações legais, regulamentares e contratuais, garantindo a adequada execução dos serviços,

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

a qualidade assistencial e a conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.2 Obrigações Assistenciais

- Realizar os atendimentos em conformidade com os princípios do SUS, especialmente universalidade, integralidade e equidade;
- Executar consultas especializadas conforme habilitação técnica e especialidade registrada;
- Realizar anamnese, exame físico, diagnóstico, definição de conduta terapêutica e acompanhamento do paciente;
- Solicitar exames e encaminhamentos de forma justificada, com base em critérios clínicos;
- Garantir atendimento humanizado, ético, seguro e resolutivo;
- Respeitar os fluxos de referência e contrarreferência da Rede de Atenção à Saúde;

8.3 Obrigações Técnicas, CNES, SIGTAP e CBO

- Possuir RQE ativo e compatível com a especialidade ofertada;
- Manter cadastro ativo, regular e atualizado no CNES, incluindo estabelecimento, serviços e profissionais;
- Garantir que os profissionais estejam devidamente vinculados ao CNES, com informações atualizadas;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- j) Assegurar compatibilidade entre o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), a qualificação profissional e os procedimentos realizados;
- k) Comprovar, sempre que solicitado, a capacitação técnica dos profissionais;
- l) Registrar a produção assistencial em conformidade com a tabela SIGTAP;
- m) Garantir consistência entre procedimento realizado, profissional executante e estabelecimento cadastrado;
- n) Submeter-se à validação prévia documental e cadastral pelo CONTRATANTE antes do início das atividades;

8.4 Obrigações Documentais e de Registro

- o) Registrar integralmente os atendimentos em prontuário físico ou eletrônico;
- p) Preencher corretamente toda a documentação assistencial, incluindo:
 - a) guias de encaminhamento;
 - b) pedidos de exames;
 - c) relatórios médicos;
 - d) solicitações de retorno;
- q) Manter registros fidedignos, completos e atualizados nos sistemas do CISCEL e/ou indicados pelos municípios;
- r) Disponibilizar relatórios periódicos da produção assistencial;

8.5 Obrigações Administrativas e Operacionais

- s) Cumprir rigorosamente agendas, horários e quantitativos pactuados;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- t) Atender exclusivamente pacientes regulados e autorizados;
- u) Garantir estrutura física, equipamentos e insumos adequados;
- v) Manter equipe em quantitativo suficiente e em condições adequadas de atendimento;
- w) Comunicar previamente impossibilidades de atendimento;
- x) Atender às solicitações do CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos;
- y) Submeter-se às normas, fluxos e diretrizes do CONTRATANTE;
- z) Disponibilizar e manter ativo e-mail institucional para comunicação oficial;

8.6 Obrigações de Controle, Auditoria e Transparência

- aa) Permitir auditorias, vistorias e avaliações técnicas a qualquer tempo;
- a) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- ac) Comunicar imediatamente intercorrências que impactem a execução dos serviços;
- ad) Corrigir, às suas expensas, falhas ou inconsistências identificadas;

8.7 Obrigações Legais e Contratuais

- ae) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente normas do SUS, sanitárias, trabalhistas e previdenciárias;
- af) Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- ag) Assumir integral responsabilidade por encargos decorrentes da execução;
- ah) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- ai) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão, conforme Lei nº 14.133/2021;
- aj) Cumprir integralmente o Edital e seus anexos;

8.8 Vedações e Responsabilidade Ética

- ak) É vedada a cessão ou transferência do objeto sem autorização;
- al) É vedada a cobrança direta ao paciente;
- am) Garantir sigilo e confidencialidade das informações;
- an) Atuar conforme os princípios da Administração Pública;

8.9 Gestão de Riscos e Qualidade

- ao) Assumir os riscos inerentes à execução dos serviços;
- ap) Adotar medidas para redução do absenteísmo;
- aq) Buscar melhoria contínua da qualidade e resolutividade;
- ar) Submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação do CONTRATANTE;

9 - DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Em conformidade com a Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde

(https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1646_02_10_2015.html), que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a presente contratação deverá observar integralmente as diretrizes relacionadas ao cadastramento, manutenção e atualização das informações dos estabelecimentos e profissionais de saúde.

O CNES constitui-se como o sistema oficial de informação e cadastro dos estabelecimentos de saúde no território nacional, sendo obrigatório para o funcionamento regular de qualquer serviço de saúde, bem como essencial para o planejamento, regulação, controle e avaliação das ações assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, estabelecem-se as seguintes diretrizes obrigatórias:

9.1 Obrigatoriedade de Cadastro

Todos os prestadores credenciados deverão possuir cadastro ativo e regular no CNES, previamente à formalização contratual, sendo condição indispensável para a execução dos serviços.

9.2 Atualização Cadastral

Os estabelecimentos e profissionais vinculados deverão manter seus dados permanentemente atualizados no CNES, incluindo:

recursos humanos (profissionais e especialidades);

- a) serviços ofertados;
- b) estrutura física e equipamentos;
- c) vínculos e carga horária.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

A atualização deverá ocorrer, no mínimo, mensalmente ou sempre que houver alteração, conforme previsto na normativa vigente .

9.3 Responsabilidade pelas Informações

A responsabilidade pela veracidade e integridade das informações cadastradas no CNES é do prestador de serviço, por meio de seu responsável técnico e/ou responsável administrativo, sendo os profissionais corresponsáveis pelos seus dados individuais.

9.4 Condicionante para Faturamento

A regularidade do cadastro no CNES será condição obrigatória para:

- a) realização dos atendimentos;
- b) processamento da produção assistencial;
- c) faturamento dos serviços prestados.

A ausência, inconsistência ou desatualização de dados poderá ensejar:

- a) suspensão dos atendimentos;
- b) bloqueio de faturamento;
- c) glosa de procedimentos.

9.5 Monitoramento e Auditoria

O CISCEL poderá, a qualquer tempo:

- a) verificar a situação cadastral dos prestadores no CNES;
- b) solicitar regularizações;
- c) realizar auditorias para validação das informações;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

d) em conformidade com as competências de controle e regulação do SUS.

9.6 Integração com Sistemas de Informação

Os prestadores deverão garantir compatibilidade e integração das informações com os sistemas utilizados pelo CISCEL e pelos municípios consorciados, assegurando a rastreabilidade, transparência e confiabilidade dos dados assistenciais.

10 - DA TABELA SIGTAP, DO REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS (CBO)

A execução dos serviços e o registro da produção assistencial deverão observar integralmente a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), a qual estabelece a padronização nacional dos procedimentos, incluindo códigos, descrições, atributos e regras de compatibilidade.

Ressalta-se que a execução dos serviços somente será autorizada após a devida conferência e validação do profissional executante, mediante verificação de seu cadastro regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como análise dos documentos comprobatórios que atestem a compatibilidade entre o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) registrado e a qualificação técnica/capacitação profissional para a realização dos procedimentos.

10.1 Referência para Lançamento da Produção

Os procedimentos realizados deverão ser obrigatoriamente registrados conforme os códigos vigentes no SIGTAP, sendo vedado:

- a) o uso de códigos incompatíveis com o procedimento executado;
- b) o registro de procedimentos não previstos na tabela;
- c) a duplicidade de lançamentos.

O correto enquadramento do procedimento é condição essencial para:

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- a) validação da produção assistencial;
- b) processamento nos sistemas oficiais (ex.: BPA/SIA-SUS);
- c) faturamento e pagamento dos serviços.

10.2 Compatibilidade com o Cadastro no CNES

O lançamento da produção estará condicionado à compatibilidade entre:

- a) procedimento realizado (SIGTAP);
- b) serviço habilitado no estabelecimento (CNES);
- c) profissional executante vinculado ao estabelecimento.

Inconsistências entre esses elementos poderão resultar em:

- a) rejeição da produção;
- b) glosa de faturamento;
- c) bloqueio do processamento.

10.3 Cadastro de Profissionais conforme CBO

Os profissionais vinculados aos prestadores deverão estar cadastrados no CNES com o respectivo Código Brasileiro de Ocupações (CBO) compatível com a especialidade e com os procedimentos realizados.

Deverão ser observados:

- a) vínculo ativo do profissional ao estabelecimento no CNES;
- b) compatibilidade entre CBO e procedimento executado conforme regras do SIGTAP;
- c) registro correto da carga horária e tipo de vínculo.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.4 Responsabilidade pelo Registro da Produção

O CISCEL será integralmente responsável:

- a) pela correta codificação dos procedimentos;
- b) pela consistência das informações lançadas;
- c) pela vinculação adequada entre profissional, procedimento e estabelecimento.

10.5 Auditoria e Validação

O CISCEL realizará auditorias periódicas com base nas regras do SIGTAP e CNES, podendo:

- a) solicitar correções;
- b) glosar procedimentos inconsistentes;
- c) suspender o prestador em caso de irregularidades recorrentes.

10.6 Atualização Normativa

Os prestadores deverão acompanhar e aplicar, de forma contínua, as atualizações da tabela SIGTAP e das normas relacionadas ao CNES e CBO, garantindo a conformidade da produção assistencial com a regulamentação vigente do SUS.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11.4 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

11.5 - Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.6 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços devidamente prestados na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

11.7 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21;

11.8 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital;

11.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

12.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado;

12.3 - O CONTRATADO deverá encaminhar a NOTA FISCAL ao CISCEL até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail;

12.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

13 – PREÇOS PRATICADOS

Os valores deste instrumento, qual seja: contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de consultas especializadas para atendimento no consultório próprio do CISCEL, consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados, e na zona rural de Itabira (Carmo e Ipoema), foram

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

estabelecidos com base na tabela de preços oficial do CISCEL, instituída por meio da Portaria nº 008/2024.

Dessa forma, considerando que os preços já se encontram devidamente fixados e regulamentados por ato normativo próprio, resta dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de estimativa de valores, nos termos da legislação vigente.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados no âmbito das dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL; nas unidades de saúde dos municípios consorciados; na zona rural do município de Itabira, especificamente nas localidades de Carmo e Ipoema; no consultório próprio do prestador contratado.

15 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

15.1.1 - FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde;

15.2 - Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo;

15.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

15.3.1 - Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

15.3.2 - Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira, 23 de março de 2026.

Renata Carla Beato

Diretoria de Saúde e Enfermeira RT

De acordo,

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Anexo I do Termo de Referência

Identificação dos Itens, Quantidades, Unidades e valor de referência

Item	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Anestesiista Para Procedimentos Cirúrgicos No Bloco Próprio Do Ciscel (Por Procedimento)	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
02	Serviço	Consulta De Alergologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
03	Serviço	Consulta De Alergologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
04	Serviço	Consulta De Alergologia No Consultório Próprio Do CISCEL	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
05	Serviço	Consulta De Angiologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
06	Serviço	Consulta De Angiologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
07	Serviço	Consulta De Angiologista No Consultório Próprio Do CISCEL	R\$ 68,50	R\$ 50.005,00
08	Serviço	Consulta De Anestesiologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

09	Serviço	Consulta De Anestesiologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
10	Serviço	Consulta De Anestesiologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 54.800,00
11	Serviço	Consultas Cardiologista No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
12	Serviço	Consulta De Cardiologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
13	Serviço	Consulta De Cardiologista No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 41.100,00
14	Serviço	Consulta De Cirurgião Cabeça E Pescoço No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
15	Serviço	Consulta De Cirurgião Cabeça E Pescoço - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
16	Serviço	Consulta De Cirurgião Cabeça E Pescoço No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
17	Serviço	Consulta De Cirurgia Geral No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

18	Serviço	Consulta De Cirurgia Geral - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
19	Serviço	Consulta De Cirurgião Geral No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
20	Serviço	Consulta De Coloproctologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
21	Serviço	Consulta De Coloproctologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
22	Serviço	Consulta Coloproctologia No Consultorio Proprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
23	Serviço	Consulta Da Dor No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
24	Serviço	Consulta Da Dor - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
25	Serviço	Consulta Da Dor Consultório Próprio Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
26	Serviço	Consulta De Dermatologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	Serviço	Consulta De Dermatologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

28	Serviço	Consulta De Dermatologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 205.500,00
29	Serviço	Consulta De Endocrinologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
30	Serviço	Consulta De Endocrinologia- Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
31	Serviço	Consulta De Endocrinologista No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 102.750,00
32	Serviço	Consulta De Gastroenterologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
33	Serviço	Consulta De Gastroenterologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
34	Serviço	Consulta De Gastroenterologista - No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
35	Serviço	Consultas Ginecologista No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
36	Serviço	Consulta De Ginecologista/Obstetrica - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

37	Serviço	Consulta De Ginecologista/Obstetrica No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
38	Serviço	Consulta De Hematologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
39	Serviço	Consulta De Hematologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
40	Serviço	Consulta De Hematologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
41	Serviço	Consulta De Infectologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
42	Serviço	Consulta De Infectologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
43	Serviço	Consulta Infectologia Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
44	Serviço	Consulta De Mastologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
45	Serviço	Consulta De Mastologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
46	Serviço	Consulta Mastologia Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

47	Serviço	Consulta De Nefrologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
48	Serviço	Consulta De Nefrologia - Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
49	Serviço	Consulta De Nefrologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 102.750,00
50	Serviço	Consulta De Neurocirurgia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
51	Serviço	Consulta De Neurocirurgia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
52	Serviço	Consulta De Neurocirurgia No Consultório Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
53	Serviço	Consulta De Neurologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
54	Serviço	Consulta De Neurologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
55	Serviço	Consulta De Neurologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 205.500,00
56	Serviço	Consulta De Neuropediatria No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

57	Serviço	Consulta De Neuropediatria - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
58	Serviço	Consulta Neuropediatria No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
59	Serviço	Consulta De Oftalmologia Especialista Em Estrabismo No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
60	Serviço	Consulta De Oftalmologia Incluindo A Realização De Exames De Mapeamento De Retina E Tonometria De Aplanção No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
61	Serviço	Consulta De Oftalmologia Incluindo A Realização De Exames De Mapeamento De Retina E Tonometria De Aplanção - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
62	Serviço	Consulta De Oftalmologia Incluindo A Realização Exames De Mapeamento De Retina E Tonometria - No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 411.000,00
63	Serviço	Consulta De Oftalmologia - Especialista Em Retina No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

64	Serviço	Consulta De Oftalmologia Especialista Em Retina - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
65	Serviço	Consulta De Oftalmologia - Especialista Em Retina No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
66	Serviço	Consulta De Oftalmologia Para Avaliação Pré Cirúrgica E Pós Cirúrgica No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
67	Serviço	Consulta De Oftalmologia Para Avaliação Pré E Pós Cirúrgica Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
68	Serviço	Consultas De Oftamologia Para Avaliação Pré E Pós Cirurgica No Consultorio Próprio do Ciscel.	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
69	Serviço	Consulta De Oftalmologia Programa Miguilim No Consultorio Próprio do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 548.000,00
70	Serviço	Consulta De Ortopedia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
71	Serviço	Consulta De Ortopedia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 330.000,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

72	Serviço	Consulta De Ortopedia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
73	Serviço	Consulta De Otorrinolaringologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
74	Serviço	Consulta De Otorrinolaringologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
75	Serviço	Consulta De Otorrinolaringologia - No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 188.375,00
76	Serviço	Consulta De Pediatra No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
77	Serviço	Consulta De Pediatra Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
78	Serviço	Consulta De Pediatra No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 137.000,00
79	Serviço	Consulta De Pneumologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
80	Serviço	Consulta De Pneumologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 55.000,00
81	Serviço	Consulta De Pneumologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 20.550,00

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

82	Serviço	Consulta De Psiquiatria No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
83	Serviço	Consulta De Psiquiatria - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 275.000,00
84	Serviço	Consulta De Psiquiatria No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
85	Serviço	Consulta De Reumatologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
86	Serviço	Consulta De Reumatologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
87	Serviço	Consulta De Reumatologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 342.500,00
88	Serviço	Consulta De Urologia No Consultório Próprio Do Contratado	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
89	Serviço	Consulta De Urologia - Na Unidade De Saúde Dos Municípios Consorciados E Na Zona Rural De Itabira (Carmo E Ipoema)	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
90	Serviço	Consulta De Urologia No Consultório Próprio Do Ciscel	R\$ 68,50	R\$ 205.500,00
Valor Total			R\$ 6.447.355,00	

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Anexo II do Termo de Referência

CRONOGRAMA E REGRAS DE FATURAMENTO – 2026

COMPETENCIA	PERIODO	LIMITE DE ENTREGA
Janeiro	26/12/2025 a 25/01/2026	01/02/2026
Fevereiro	26/01/2026 a 25/02/2026	01/03/2026
Março	26/02/2026 a 25/03/2026	01/04/2026
Abril	26/03/2026 a 25/04/2026	04/05/2026
Maio	26/04/2026 a 25/05/2026	01/06/2026
Junho	26/05/2026 a 25/06/2026	01/07/2026
Julho	26/06/2026 a 25/07/2026	03/08/2026
Agosto	26/07/2026 a 25/08/2026	01/09/2026

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Setembro	26/08/2026 a 25/09/2026	01/10/2026
Outubro	26/09/2026 a 25/10/2026	03/11/2026
Novembro	26/10/2026 a 16/11/2026	23/11/2026
Dezembro	17/11/2026 a 10/12/2026	16/12/2026

OBS: A partir do mês de novembro, haverá alteração nos prazos e períodos relacionados ao faturamento, incluindo entrega das guias, fechamento e conferência, conforme cronograma divulgado.

REGRAS PARA FATURAMENTO 2026.

1 - Obrigações do prestador de serviços:

- I. O prestador de serviços deverá acessar o sistema do CISCEL (iconsorcio) para faturamento online e emissão de relatório. (Caso não tenha login, deverá entrar em contato com o setor de faturamento através do e-mail faturamento2018@ciscel.mg.gov.br ou pelo telefone 3831-3555).
- II. O prestador de serviços deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após o atendimento, deverá acessar o sistema e confirmar a presença do paciente. Após esse prazo, o sistema efetua o bloqueio automático da guia, sem qualquer possibilidade de alteração.
- III. O prestador de serviços deverá enviar para o CISCEL todas as guias atendidas dentro de sua respectiva competência. Guias enviadas em atraso, serão faturadas no próximo período.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

IV. O prestador não poderá realizar procedimentos sem estar em contrato. Portanto, procedimentos que fizerem sem previa contratual poderão sofrer glosas.

2 - Orientações sobre a padronização das guias de atendimento:

- I. As guias deverão ser, obrigatoriamente, anexadas ao pedido médico. As guias deverão ser entregues ao CISCEL, obedecendo o cronograma de faturamento.
- II. As guias deverão estar organizadas seguindo a mesma ordem do relatório de Faturamento.
- III. Enviar junto com as guias de atendimento, as certidões negativas de débitos conforme estabelecido no edital (verificar a data de validade) conforme Cronograma em anexo para Avenida Duque de Caxias, nº850, Esplanada da Estação, Itabira - MG, CEP 35900-236 aos cuidados do Setor de Faturamento.

3 - Orientações durante o atendimento:

- I. O prestador de serviço deverá verificar e aceitar a guia de atendimento somente com todos os dados corretos - (dados do paciente e dados da clínica)
- II. A guia deverá ser assinada e carimbada pelo responsável do município.
- III. A guia deverá ser assinada pelo paciente.
- IV. O profissional de saúde responsável pelo atendimento deverá assinar e carimbar a guia.
- V. O pedido médico deverá ter assinatura e carimbo e deverá estar anexado atrás da guia de atendimento.

Atenção: Todos os documentos devem estar com as devidas assinaturas e carimbos.

5 - Observações Importantes:

Todos os procedimentos que foram realizados sem a prévia autorização do município deverá o prestador solicitar ao município consorciado a emissão da guia com a autorização dos procedimentos realizados.

Se a guia de atendimento estiver divergente ao pedido médico, solicitar ao município a edição da guia no sistema conforme a necessidade.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Para exames que necessitem de contraste - enviar a receita ou a folha de sala que comprove o uso. Para exames de endoscopia/colonoscopia que necessite a polipectomia e/ou outros procedimentos e OPMES - Enviar laudo de comprovação e relatório do que foi realizado.

Atenção: Todos os procedimentos que não estiveram de acordo ao pedido do médico e/ou não consta no pedido do médico e precisou ser realizado o prestador deve solicitar a guia com a devida autorização para o município a qual o paciente pertence. As solicitações deverão ser realizadas para o mesmo contato do município que realizou o agendamento.

As orientações constantes neste documento servirão como ação preventiva no intuito de evitarmos atrasos no faturamento e possíveis glosas por parte do CISCEL e dos município consorciados.

6 - Emissão da Nota fiscal após o recebimento do relatório pelo faturamento/Ciscel.

O Faturamento será realizado mediante a validação das guias encaminhadas ao ciscel conforme o período estipulado no cronograma de faturamento.

Ao final da validação das guias, será emitido o relatório analítico referente ao serviço prestado e enviado por e-mail, juntamente com a solicitação da emissão da nota fiscal. Tendo o prestador até 5 dias úteis para realizarem a conferência do relatório recebido e a emitir a Nota Fiscal.

Nota 1: Os questionamentos deverão ser feitos antes da emissão da Nota Fiscal. No ato de emissão da Nota Fiscal, o prestador declara que está de acordo com o relatório analítico do serviço prestado.

Nota 2: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que os contratados providenciem as correções necessárias solicitadas pelo CONTRATANTE.